DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos de Pessoal 3
Afastamento Cautelar PAD 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditivo ao Contrato nº. 026/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Contratada: VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, do Contrato nº. 026/2022, formalizado junto a contratante, para a execução de obras (construção) da Casa da Juventude.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, II e §2º, e art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 25/04/2025 a 25/07/2025

Data de assinatura: 25/04/2025

Responsável: MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO – Prefeito Municipal de Getulina.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Atos de Pessoal

Afastamento Cautelar PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 128 DE 22 DE MAIO DE 2.025

"Dispõe sobre afastamento cautelar de funcionário, em decorrência da instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, e dá outras providências."

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 143, 147 e 148 da Lei nº 8.112/90, bem como em acolhimento integral à decisão proferida pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 nesta data, **RESOLVE:**

DETERMINAR o afastamento cautelar da servidora M. A. de C., matrícula nº 2103, lotada na "*Escola Creche Sebastião Aleixo Zabeu*", do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação pessoal da funcionária deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida acautelatória, a fim de evitar influência na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 127/2025, de 21/05/2025.

DETERMINAR que a funcionária fica terminantemente proibida de frequentar quaisquer escolas pertencentes a rede pública municipal de ensino neste Município, sob qualquer pretexto, enquanto perdurar a **MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO.**

Além disso, **DETERMINAR** que a servidora ora afastada permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo informar o endereço e telefone do local onde possa ser encontrada durante o período de afastamento.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Getulina, 22 de maio de 2.025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SERGIO HAUY
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar